DECRETO N° 094/2026, 16 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei 1.129 de 20 de setembro de 2019,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED de Serra Alta/SC, conforme segue:

Representantes Governamentais:

1. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Titular: CINARA MICHELS CARNEIRO

Suplente: DAMARIS VENTURA

2. **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: CAMILA DALL AGNOL

Suplente: SILVANES SENHOR

3. **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: CRISTIANE MARTINI

Suplente: DANIELA ZANELA DONIDA

Art. 2° Os membros indicados no art. 1° ficarão responsáveis pela elaboração do Regimento Interno do Conselho, no prazo e nos termos do artigo 16 da Lei 1.129/2019.

Art. 3° A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED fica condicionada a eleição em fórum próprio, a ser realizada nos termos do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do artigo 3°, cumulado com o § 1°, do artigo 7°, ambos da Lei 1.129/2019.

Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

Art. 5° O Serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n° 958/2013, revogando o Decreto nº 93/2025, de 28 de março de 2025 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de abril de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração.

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Dec. 094.26
DATA: 16.04.26
EDIÇÃO Nº: 5118
Assinatura

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 094/2026, 16 DE ABRIL DE 2026

Publicação Nº 8229601

DECRETO Nº 094/2026, 16 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município e com base na Lei 1.129 de 20 de setembro de 2019,

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED de Serra Alta/SC, conforme segue:

Representantes Governamentais:
1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: CINARA MICHELS CARNEIRO
Suplente: DAMARIS VENTURA

2. Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: CAMILA DALL AGNOL
Suplente: SILVANES SENHOR

3. Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: CRISTIANE MARTINI
Suplente: DANIELA ZANELA DONIDA

Art. 2° Os membros indicados no art. 1° ficarão responsáveis pela elaboração do Regimento Interno do Conselho, no prazo e nos termos do artigo 16 da Lei 1.129/2019.
Art. 3° A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED fica condicionada a eleição em fórum próprio, a ser realizada nos termos do Regimento Interno, de acordo com o inciso II, do artigo 3°, cumulado com o § 1°, do artigo 7°, ambos da Lei 1.129/2019.
Art. 4° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED, terá o mandato de 02 (dois) anos, a contar da presente data.
Art. 5° O Serviço do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED será considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuída remuneração, e não caracteriza qualquer vínculo empregatício.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada sua validade à publicação do DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei Municipal n° 958/2013, revogando o Decreto nº 93/2025, de 28 de março de 2025 e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de abril de 2026.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração.

Registrado e publicado em data supra.